

LEI Nº. 8596/12  
DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo do Município de São José dos Campos a conceder um plano de saúde e odontológico aos servidores públicos municipais de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São José dos Campos a conceder um plano de saúde e odontológico aos servidores públicos municipais de São José dos Campos.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

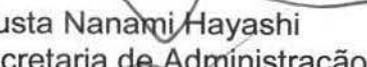
Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor 60 dias após a sua aprovação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de janeiro de 2012.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Augusta Nanami Hayashi  
Resp. Secretaria de Administração

  
Claudia Garcia Azeyedo Soares  
Resp. Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Ronaldo José de Andrade  
Resp. Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 249/10, de autoria dos Vereadores Jairo Santos e Dulce Rita)